

LEI Nº 2.071/10, DE 30 DE MARÇO DE 2010

**Ementa:** Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Câmara de Vereadores de Pesqueira, autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o índice de 10% (dez por cento), para os cargos efetivos e comissionados do quadro permanente em virtude de complemento salarial das percas havidas durante o decorrer dos anos e 5% (cinco por cento) para os cargos de Assessor Legislativo I e II, tornando por base esta data para reajuste.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas, no que couber, com os recursos constantes na dotação abaixo especificada, consignada no orçamento de 2008, aprovado pela Lei nº 1.078/2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de março de 2010.



**Cleide Maria de Souza Oliveira**

**Prefeita**